

EDITAL Nº 001 -FUNEC, DE 01 DE JULHO DE 2014

PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA BOLSA ATLETA CORUMBÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.097/90, alterada pela Lei Municipal 1.528/97, nos termos do inciso X do artigo 9 do Anexo do Estatuto da Fundação de Esportes de Corumbá aprovado pelo Decreto nº. 1.128 de 06 de fevereiro de 2013, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.332, de 17 de março de 2014 que instituiu o Programa "Bolsa Atleta Corumbá" e pela Portaria de nº 12 de 04 de julho de 2014, com o objetivo de conceder, a título de incentivo, auxílio financeiro aos atletas e equipes do Município de Corumbá, praticantes do desporto escolar e de rendimento, que se destacarem em competições nos âmbitos estadual, nacional e internacional, torna público o Processo Seletivo para concessão de Bolsas, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei Municipal nº 2.229, de 23 de Novembro de 2011, do Decreto nº 1.332, de 17 de Março de 2014 e da Portaria nº 12, de 04 de junho de 2014.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e equipes para a concessão de auxílio financeiro em atendimento ao Programa Bolsa Atleta Corumbá.

## 2. DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades e categorias são as seguintes:

### 2.1 - Modalidade Individual:

2.1.1- Categoria Bolsa Atleta Estudantil: atletas de 12 a 17 anos completos no ano em que requererem o benefício, residentes no Município de Corumbá, que tenham participado dos últimos Jogos Estudantis Estaduais ou Nacionais, obtendo até a 8ª(oitava) colocação e que continuem a treinar para futuras competições oficiais;

2.1.2- Categoria Bolsa Atleta Estadual: atletas a partir de 12 anos completos no ano que requererem o benefício, residentes no Município de Corumbá, que participaram do evento máximo da temporada estadual, sendo tais competições referendadas pela federação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 20ª (vigésima) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais estaduais;

2.1.3- Categoria Bolsa Atleta Nacional: atletas a partir de 12 anos completos no ano que requererem o benefício, residentes no município de Corumbá, que participaram de evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela federação e confederação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª(oitava) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

2.1.4- Categoria Bolsa Atleta Internacional: atletas a partir de 14 anos completos no ano em que requererem o benefício, residentes no município de Corumbá, que participaram de evento máximo da temporada internacional, ano anterior ao pleito, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking internacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª(oitava) colocação, residentes no Município e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;

2.1.5- Categoria Bolsa Atleta Pódio: atletas a partir de 17 anos completos no ano em que requererem o benefício, não residentes no município, que participaram de eventos nacionais e internacionais e se destacaram levando o nome do município de Corumbá, em campeonatos ou jogos nacionais, sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a 8ª (oitava) colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais;

### 2.2. - Modalidade Coletiva:

2.2.1- Categoria Bolsa Estadual - equipes que participaram do evento máximo da temporada estadual, sendo tais

competições referendadas pela federação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª (oitava) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais estaduais;

2.2.2- Categoria Bolsa Nacional: equipes que participaram de evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª (oitava) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

### 3. DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

3.1- Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas são aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada perante o Sistema Desportivo Nacional e que integram o programa dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, e/ou Filiadas, Vinculadas e Reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Comitê Paraolímpico Brasileiro.

### 4. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

De acordo com o Art. 6º da Portaria nº 12, de 04 de junho de 2014, para a inclusão no

Programa "Bolsa Atleta Corumbá" deverá o requerente preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

#### 4.1- Modalidade Individual:

I – ter nacionalidade brasileira;

II – residir no município de Corumbá há mais de um ano;

III – estar filiado a entidades regional, estadual ou nacional de administração do desporto;

IV- estar em plena atividade física;

V – não receber nenhum tipo de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, exceto para a categoria Bolsa Atleta Pódio;

VI – não receber salário de entidade de prática desportiva;

VII – ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, no último ano imediatamente anterior ao do pedido; e

VIII – estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado e comprovar frequência escolar, no caso de bolsa atleta na categoria atleta estudantil.

Parágrafo Único - em se tratando de requerente na categoria Bolsa Atleta Pódio, o atleta ficará dispensado da comprovação do item II.

#### 4.2 - Modalidade Coletiva:

I – ter registro da entidade junto ao Cartório de Títulos;

II- possuir comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (ativo);

II – possuir sede própria ou provisória no município de Corumbá há mais de um ano;

III – estar filiado a entidades regional, estadual ou nacional de administração do desporto;

IV- estar em pleno funcionamento;

V – não receber nenhum tipo de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas;

VI – ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual ou nacional, no último ano imediatamente anterior ao do pedido;

### 5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ATLETA CORUMBÁ

São documentos necessários para a inscrição no Programa Bolsa Atleta Corumbá:

#### 5.1 - Modalidade Individual:

I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

II - Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) em caso de atleta maior de 18 anos e, se atleta menor de dezoito anos, cópia do documento de identidade do atleta e do responsável e CPF do responsável;

III- comprovante de endereço atualizado;

IV - declaração do atleta, ou de seu responsável, se menor de dezoito anos, de que não possui qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda, exceto para a modalidade da bolsa atleta pódio e que não recebe salário de entidade de prática desportiva (Anexos III e IV);

V - declaração da entidade de prática desportiva, dispensada no caso de bolsa atleta na categoria estudantil, atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que tomou parte em competição esportiva de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, no ano anterior ao pleito (Anexos V);

VI - tratando-se de pedido de Bolsa Atleta na categoria estudantil, declaração da instituição de ensino corumbaense, atestando que o atleta está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo, encontra-se em plena atividade esportiva e participou, representando a instituição, de jogos estudantis municipais, estaduais ou nacionais, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício(Anexo VI).

VII - declaração da entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, dispensada no caso de bolsa atleta na categoria estudantil, atestando que o atleta está regularmente inscrito junto a ela e se encontra em plena atividade esportiva, que mantém vínculo com entidade de prática regularmente filiada, e que tomou parte em competição esportiva de âmbito estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício (Anexo VII);

VIII - Atestado Médico de Aptidão Física;

IX - Apresentação do formulário com o currículo de atividades esportivas, com os resultados obtidos nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual de sua modalidade que especifique as competições, participações em eventos ou campeonatos (Anexo VIII).

X- Em se tratando de Bolsa Atleta Pódio, o atleta deverá apresentar declaração informando se possui ou não qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda; declaração de não recebimento de salário de entidade de prática desportiva; e se patrocinado, termo de autorização do patrocinador para divulgar a marca do município e do programa em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing em todos os eventos em que o atleta participar, de acordo com as regras de identidade visual(Anexo IX).

XI- Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes (Anexo XIII);

## 5.2 - Modalidade Coletiva:

I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo II);

II- Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, registrado em cartório de registro;

III- Certidão de personalidade jurídica (registrado em cartório);

IV- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

V- Cópia autenticada de Ata de Posse da Diretoria atual, registrado em cartório;

VI- Comprovante de endereço atualizado;

VII- Declaração da entidade estadual ou nacional de administração do desporto da respectiva modalidade, atestando que a equipe está regularmente inscrita junto a ela e se encontra em plena atividade esportiva, mantém vínculo com entidade de prática regularmente filiada e tomou parte em competição esportiva de âmbito estadual ou nacional, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício e ainda detém histórico de resultados e ocupa posição no ranking, quando houver, estadual ou nacional na respectiva modalidade(Anexo X);

VIII- Apresentação do formulário com o currículo de atividades esportivas, com os resultados obtidos nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual de sua modalidade que especifique as competições,

participações em eventos ou campeonatos. (Anexo XI);

IX- Apresentação de declaração informando não possuir qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda (Anexo XII);

XI- Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes (Anexo XIV);

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

6.1 - Os critérios para concessão da Bolsa vinculam-se à classificação do atleta ou equipe obtida em competições esportivas ou que integrem o ranking, na forma estipulada pelo item 2 do presente Edital.

6.2 - A Comissão Técnica de Análise realizará o processo de avaliação das propostas apresentadas, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Anexo II- Critérios de Pontuação para Classificação.

6.3 - Cada modalidade esportiva será contemplada com o número máximo de 02 (atletas) ou 02 (duas) equipes.

6.4 - Em caso de vagas disponíveis, poderá haver o remanejamento das vagas não preenchidas para a próxima categoria dentro da modalidade (individual ou coletiva), obedecendo a seguinte ordem:

I- Modalidade Individual: Bolsa Atleta Pódio, Bolsa Atleta Internacional, Bolsa Atleta Nacional, Bolsa Atleta Estadual e Bolsa Atleta Estudantil;

II- Modalidade Coletiva: Bolsa Atleta Nacional e Bolsa Atleta Estadual.

6.5 - Em caso de empate na classificação, terão preferência, na seguinte ordem, os atletas ou equipes:

I – participantes dos esportes individuais/coletivos olímpicos ou paraolímpicos;

II–melhor colocação em Olimpíadas, Pan-americano, Mundial, Sul-americano, eventos internacionais, nacionais, estaduais e municipais, respectivamente, na competição que os habilitou ao pleito;

III- melhor colocação no ranking internacional, nacional e estadual de cada modalidade, respectivamente;

IV- convocação para seleção nacional, estadual, respectivamente;

V- menor idade.

## 7. DO VALOR E QUANTIDADE DAS BOLSAS DO PROGRAMA

7.1 -Serão destinadas 30 (trinta) bolsas de acordo com o § 2º do Art. 3º da Lei nº 2.229/2011, sendo que 30% (trinta por cento) das vagas ficará limitada aos atletas e equipes de modalidades não olímpicas ou não paraolímpicas, vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta ou equipe.

7.2 - A quantidade e os valores das bolsas destinadas aos atletas e equipes serão distribuídas de acordo com o Anexo I do presente Edital.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1- As inscrições serão realizadas no período de 07 a 18 de julho de 2014, mediante entrega dos documentos listados nos itens 5.1 e 5.2, no setor de Protocolo da Fundação de Esportes de Corumbá, situado à Rua Antônio Maria Coelho, 1067- Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30 mim, exceto feriados.

8.2- O Setor de Protocolo da Fundação de Esportes de Corumbá receberá a documentação entregue, abrirá processo com sua devida numeração e encaminhará à Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Corumbá em envelope lacrado.

8.3- Cada atleta ou equipe poderá encaminhar apenas 01 (um) pedido de Bolsa para o Programa.

8.4 - Serão de responsabilidade do atleta ou equipe ao se inscrever, todas as despesas decorrentes de sua participação no Programa e a veracidade dos documentos apresentados, cabendo em caso de apresentação de declaração falsa ou falsificação de documento público, responder a processo com base no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.5- A Comissão Técnica de Análise após o prazo final de entrega de documentos iniciará o processo de avaliação do resultados dos atletas e equipes aptos a pleitear a bolsa com base nos critérios estabelecidos e publicará o resultado final dos requerimentos deferidos.

## 9. DO RESULTADO

9.1- A Fundação de Esportes de Corumbá providenciará a publicação dos resultados provisórios por meio do site da Prefeitura Municipal de Corumbá ([www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br)), cabendo ao atleta ou equipe não contemplados o direito, se assim julgar, de ingressar com recurso junto a Comissão Técnica de Análise do Programa, que deverá ser protocolado em até 02(dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

9.2- A Fundação de Esportes de Corumbá, realizará a análise do recurso, ouvida a Comissão Técnica de Análise e publicará o deferimento ou indeferimento definitivo do recurso apresentado.

9.3 - Findo o prazo, o resultado final será homologado e os candidatos serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Corumbá.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1- A prestação de contas do Programa Bolsa Atleta Corumbá, consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas ou sobre a execução dos recursos recebidos do Programa "Bolsa Atleta Corumbá", de conformidade com a Portaria nº 15, de 23 de junho de 2014.

10.2 - Os recursos destinados à concessão do auxílio bolsa atleta somente poderão ser utilizados para custear pagamento das seguintes despesas:

I- materiais esportivos e/ou equipamento da modalidade inscrita;

II- despesas médicas e laboratoriais;

III- medicamentos e suplementos alimentares;

IV- alimentação e hospedagem em competições fora do município;

V- transporte para participar de competições fora do município, incluindo locação de veículos e passagens;

VI- vale-transporte, destinado ao deslocamento do atleta do local da residência para treinamentos e /ou competições e vice-versa;

VII- taxas federativas e confederativas para filiações e inscrições em competições esportivas.

10.3- O atleta ou a equipe beneficiada deverá encaminhar a prestação de contas contendo as seguintes documentações:

I- Ofício de encaminhamento da prestação de contas, dirigido à unidade concedente do benefício (Anexos XV,XVI e XVII);

II - Declaração do atleta ou equipe da utilização do benefício de acordo com a legislação (Anexos XVIII,XIX,XX e XXI) ;

III- Demonstrativo de despesas pagas, acompanhado das primeiras vias dos comprovantes, numerados em ordem cronológica.

IV- Comprovantes de devolução de saldo não aplicado e das retenções efetivadas e pagas, se houver.

V- Balancete Financeiro (Anexo XXII).

10.4 - A data de entrega da prestação de contas corresponde à de entrega dos documentos no Setor de Protocolo da FUNEC, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício.

10.5 - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não seja aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

10.6 - A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou a equipe, ou seu responsável, a restituir os valores recebidos.

## 11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1 - O benefício do Programa "Bolsa Atleta Corumbá" poderá ser suspenso, a qualquer tempo, após avaliação da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - quando o atleta ou a equipe deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a sua concessão;

II - diante de condenação por uso de doping;

- III- for condenado à pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;
- IV- sofrer punição imposta pelos órgãos da justiça desportiva ou pela entidade de administração do desporto;
- V - comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para a concessão do benefício; e
- VI - mediante impugnação, devidamente instruída com documentos comprobatórios, de qualquer interessado.

11.2 - O descumprimento de qualquer obrigação contidas no Termo de Adesão ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e a consequente devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou equipe.

11.3 - A equipe, o atleta ou seu pai ou responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa Bolsa Atleta Corumbá, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de desligamento, conforme descrito neste Edital.

11.4 - O atleta ou equipe que solicitar desligamento do Programa não poderá concorrer a recebê-la nos próximos 01 (um) ano a contar da data da regularização.

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- No o ano de 2014, o auxílio financeiro destinado aos atletas e equipes será realizado de forma parcelada, no período máximo de 05 (cinco) meses, ficando limitado de até 05 (cinco) parcelas o benefício máximo a ser recebido por cada bolsista (atleta ou equipe) contemplado.

12.2 - A participação no Programa Bolsa Atleta Corumbá não constituirá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Corumbá, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

12.3- A concessão de bolsa auxílio não se aplica a atletas e equipes pertencentes à categoria master ou similar de qualquer tipo de modalidade esportiva.

12.4- Os atletas e equipes que forem beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta Corumbá, deverão assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o pai ou responsável, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Corumbá para uso em propagandas e peças promocionais de governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar a logomarca do Município de Corumbá e do Programa em seu uniforme durante a participação de competições esportivas ou em eventos promovidos ou considerados de interesse da Fundação de Esportes de Corumbá.

12.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Análise e pela Fundação de Esportes de Corumbá.

Corumbá, 01 de julho de 2014.

Elvécio Zequetto

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

Portaria "P" nº 14, 01 de janeiro de 2013.

EDITAL Nº 001 -FUNEC, DE 01 DE JULHO DE 2014

PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA BOLSA ATLETA CORUMBÁ

Anexo I

### DA QUANTIDADE E VALORES DAS BOLSAS

Categoria Individual	Quantidade	Quantidade	Valor da Bolsa
	70% (Olímpicas)	30% (Não Olímpicas)	
Bolsa Atleta Estudantil	06	07 bolsas devem ser reservadas às modalidades não olímpicas	350,00
Bolsa Atleta Estadual	10	500,00	

Bolsa Atleta Nacional	04	1.000,00	
Bolsa Atleta Internacional	02	1.500,00	
Bolsa Atleta Pódio	02	2.000,00	
Categoria Coletiva	Quantidade		Valor da Bolsa
Bolsa Estadual	03	02 bolsas devem ser reservadas às modalidades não olímpicas	1.000,00
Bolsa Nacional	03	2.000,00	
TOTAL	30		

## Anexo II

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

#### BOLSA ATLETA INDIVIDUAL/COLETIVA

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	300
2º	280
3º	270
4º	260
5º	250
6º	240
7º	230
8º	220
9º	210
10º	200
11º	190
12º	180

13º	170
14º	160
15º	150
16º	140
17º	130
18º	120
19º	110
20º	100

**BOLSA ATLETA  
INDIVIDUAL/COLETIVA**

**CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO PONTUAÇÃO**

NACIONAL 100

ESTADUAL 50

**BOLSA ATLETA INDIVIDUAL**

**ANO DE NASCIMENTO PONTUAÇÃO**

12 A 14 ANOS 100

15 A 17 ANOS 90

18 ANOS ACIMA 80

**IONEWS**

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: e2b3ec56**

Consulte a autenticidade do código acima em <http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>